Indicação

Nº do Protocolo: 2025101608000369

Nº SAPL: 1796/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 22 de outubro de 2025 às 13:07

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761160115546_7862135c-d32b-4592-8b3c-0000a8aa2b76

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Irmã Rocha, situada na Avenida Emílio de Menezes, nº 2515, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 22/10/2025 16:08
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761160115546_7862135c-d32b-4592-8b3c-0000a8aa2b76

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Irmã Rocha, situada na Avenida Emílio de Menezes, nº 2515, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Irmã Rocha, situada na Avenida Emílio de Menezes, nº 2515, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 22/10/2025 16:08
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761160115546_7862135c-d32b-4592-8b3c-0000a8aa2b76

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem por escopo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de realizar obras de reforma e requalificação na Escola Municipal Irmã Rocha, situada na Avenida Emílio de Menezes, nº 2515, no bairro Granja Portugal, no município de Fortaleza.

A Referida unidade educacional, edificada em 1982, encontra-se atualmente em estado de considerável degradação estrutural, notadamente no tocante às suas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais, o que enseja sérios riscos à segurança, à integridade física dos usuários e ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

É inafastável a premente necessidade de se promover a revitalização integral do imóvel escolar, mormente por meio da edificação de novas salas de aula que possibilitem a oferta do 5º ano do ensino fundamental (anos iniciais), da ampliação das dependências preexistentes, bem como da implementação de espaços destinados à inovação pedagógica, a exemplo da sala de inovação educacional, biblioteca e áreas de recreação, notadamente quadra poliesportiva ou pátio coberto. Tal medida revela-se imprescindível para assegurar a dignidade, o conforto e o direito inalienável à educação de qualidade, princípios esses solidamente alicerçados nos preceitos constitucionais e normativos que regem o sistema educacional brasileiro.

Por derradeiro, a presente proposição fundamenta-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Alinha-se às diretrizes do Plano Municipal de Educação de Fortaleza, que destaca a melhoria da infraestrutura escolar como elemento essencial para o avanço dos índices educacionais e a promoção da equidade. Ademais, a educação trata-se de direito social previsto nos artigos 6º e 205 da Carta Magna, confere ao Estado o dever de garantir condições adequadas para o pleno desenvolvimento do ensino, princípio reafirmado no artigo 270 da Lei Orgânica Municipal, que assegura a igualdade no acesso e na permanência dos estudantes.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 22/10/2025 16:08
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761160115546_7862135c-d32b-4592-8b3c-0000a8aa2b76

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de outubro de 2025 às 16:07

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761160115546_7862135c-d32b-4592-8b3c-0000a8aa2b76

Documento assinado por

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO